

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 - FMS

O Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITABERABA – SC**, com amparo nas disposições da Lei nº 8.666/93, **TORNA PÚBLICO** que abrirá inscrições para o **CREDENCIAMENTO** para Prestadores de Serviços de Saúde, pela modalidade de Credenciamento Universal e/ou compra de serviços para realização de cirurgias eletivas., conforme controle na Secretaria Municipal de Saúde, atendidas as exigências deste Edital e seus anexos. Os interessados deverão entregar a documentação solicitada no presente Edital a partir do dia 17 de janeiro de 2023, às 08:00 horas, até 17:00 horas do dia 31 de janeiro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba/SC, localizada na Rua José Marocco, n.º 2226, Nova Itaberaba-SC.

1. Objeto

1.1. O presente edital tem por objeto o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, pelo modelo de Credenciamento Universal e/ou compra de serviços para realização de cirurgias eletivas.

1.2. Justificativa

Considerando o novo modelo de Gestão do SUS, em que o Ministério da Saúde repassa recursos da Média Complexidade aos Municípios na modalidade fundo a fundo, e considerando as exigências da Lei 8.666/93, a qual regulamenta a contratação de serviços de terceiros;

Considerando a demanda do Município;

Considerando a fila de regulação no Sisreg;

Considerando que não existem estes serviços no Município de Nova Itaberaba;

1.3. O presente edital rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelos preceitos do Direito Público.

2. Fornecedores

2.1. Poderão credenciar-se todos os interessados localizados na Região da AMOSC e AMERIOS, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3. Remuneração

3.1. A remuneração será conforme tabela abaixo:

TIPO DE SERVIÇO S SER PRESTADO	CÓDIGO SUS	QUANTIDADE PROCED/ANO	AIH	PAGAMENTO COM REC. PRÓPRIOS R\$	VALOR TOTAL/ANO R\$
ORTOPEDIA					
Joelho/menisco	040805089-6	Até 20/ano		1.000,00	20.000,00
Túnel do Carpo	040302012-3	Até 20/ano		1.000,00	20.000,00
Retirada Corpo Estranho mão	040806032-8	Até 03/ano		539,07	1.617,21
Impacto sub acromial	040801023-1	Até 20/ano		400,00	8.000,00
Tornozelo	040805014-4	Até 03/Ano		400,00	1.200,00
Manguito rotador ombro	040801041-2	Até 08/Ano		1.000,00	8.000,00
Ligamento cruzado anterior	040805089-6	Até 05/Ano		2.102,18	10.510,90
Cisto sinovial	040806021-2	Até 04/Ano		400,00	1.600,00
Alongamento/encurtamento miotendioso	040806001-8	Até 02/Ano		400,00	800,00
Burcectomia	900101381-0	Até 08/Ano		400,00	3.200,00
Exploração de articulação com ou sem sinovectomia	900101444-0	Até 10/Ano		400,00	4.000,00
Ostectomia de ossos longos exceto da mão	900101383-0	Até 05/Ano		500,00	2.500,00
Reparo de rutura do manguito rotador	900101294-0	Até 05/Ano		1.000,00	5.000,00
Tenólise	900101416-0	Até 20/Ano		400,00	8.000,00
Tenomiotomia/desinseção	900101392-0	Até 10/Ano		400,00	4.000,00
Tenoplastia ou enxerto de tendão único	900101393-0	Até 04/Ano		500,00	2.000,00
Tenosinovectomia em membros superiores	900101407-0	Até 04/Ano		400,00	1.600,00
Tratamento de lesão osteo-cronal	900101377-0	Até 10/Ano		600,00	6.000,00
Lâmina de Shaver	Consortio 4660	Até 10/Ano		300,00	3.000,00
Prótese de quadril acimentada	040804009-2	Até 05/Ano		1.714,72	8.576,60
OTORRINO					
Septoplastia	040401051-2	Até 08/Ano		400,00	3.200,00
Turbinectomia	040401041-5	Até 15/Ano		500,00	7.500,00
Adenoidectomia	040401001-6	Até 15/Ano		500,00	7.500,00
Timpanotomia	040401035-0	Até 06/Ano		600,00	3.600,00
CIRURGIA GERAL					
Colecistectomia	040704006-4	Até 20/Ano		650,00	13.000,00
Colecistectomia a Vídeo	040703003-4	Até 20/Ano		650,00	13.000,00
Herniorrafia Umbilical	040901020-0	Até 08/Ano		500,00	4.000,00
Herniorrafia Inguinal	040704009-9	Até 20/Ano		500,00	10.000,00
Herniorrafia Epigástrica	040704006-4	Até 03/Ano		500,00	1.500,00

Vasectomia	040806032-8	Até 10/Ano		600,00	6.000,00
Hernia Recidivante	040901021-9	Até 04/Ano		450,00	1.800,00
Exérese de tumor de pele e anexos/cistocebéceos/lipoma	040101007-4	Até 04/Ano		180,00	720,00
Hernioplastias incisional	900101247-0	Até 03/Ano		500,00	1.500,00
Enteroanastomose	040702018-7	Até 01/Ano		1.500,00	1.500,00
Extirpação e Supressão de lesão de pele e tecido celular subcutâneo.	040102010-0	Até 08/Ano		400,00	3.200,00
GINECOLÓGICAS					
Incontinência Urinária via vaginal	040907027-0	Até 06/Ano		800,00	4.800,00
Incontinência urinaria via abdominal	040901049-9	Até 04/Ano		800,00	2.400,00
Histerectomia total	040906013-5	Até 08/Ano		500,00	4.000,00
Ooforectomias	040906021-6	Até 04/Ano		500,00	2.000,00
Conização	040906003-8	Até 04/Ano		500,00	2.000,00
Laqueadura	040906018-6	Até 20/Ano		500,00	10.000,00
Histerectomia Subtotal	9001012660	Até 02/Ano		500,00	1.000,00
Curetagem cineotica	900101255-0	Até 02/Ano		400,00	800,00
Curetagem	040906004-6	Até 04/Ano		400,00	1.600,00
Tela Stilm U-Tap	Consórcio 5273	Até 10/Ano		990,00	9.900,00
PROCTOLOGIA					
Ligadura Elástica	040702028-4	Até 20/Ano		450,00	9.000,00
Fistulectomia	900101252-0	Até 02/Ano		400,00	800,00
CIRURGIAS UROLÓGICAS					
Varicoceles Unilateral	040904023-1	Até 06/Ano		857,56	5.145,36
Ressecção Endoscópica da próstata	040903004-0	Até 06/Ano		500,00	3.000,00
Nefrolitomia Percutânea	040901023-5	Até 04/Ano		800,00	3.200,00
Hidroceles	040904021-5	Até 07/Ano		800,00	2.400,00
Postectomia	900101483-0	Até 02/Ano		650,00	1.300,00
CIRURGIA VASCULAR					
Tratamento cirúrgico de varizes unilateral	040602057-4	Até 04/Ano		650,00	2.600,00
TOTAL					254.570,07

4. Pagamentos

4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, observada a produção do mês anterior.

5. Credenciamento dos fornecedores e divisão do fornecimento

5.1. As condições de credenciamento são idênticas a todos. O credenciamento acontecerá após a aprovação da inscrição, que se dará com base na análise da regularidade da documentação apresentada em cumprimento às exigências do item 6.

5.2. A prestação dos serviços será dividida equanimemente entre todos os prestadores credenciados.

6. Documentação necessária ao credenciamento:

6.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar integralmente a documentação abaixo especificada.

6.2. Para pessoa jurídica:

6.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado, se for o caso de documentos relativos à eleição de seus administradores;

6.2.2. Comprovante de Inscrição no CNPJ/MF;

6.2.3. Prova de regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, incluindo INSS, do domicílio do proponente;

6.2.4. Prova de regularidade perante o FGTS;

6.2.5. Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho;

6.2.6. Alvará de Localização e Funcionamento pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto de contratual (II, art. 29 da Lei 8.666/93).

6.2.7. Declaração da proponente de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;

6.2.8. Requerimento de credenciamento, devidamente preenchido, conforme modelo constante no Anexo II.

6.3. A documentação deverá ser apresentada em original, ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor da administração municipal, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, exceto as certidões obtidas via internet, que poderão ter sua autenticidade verificada no próprio site.

6.4. Os documentos não poderão apresentar emendas ou rasuras.

6.5. Os documentos deverão estar válidos na data designada para a abertura do presente credenciamento.

6.6. A falta ou invalidade de qualquer documento ensejará o indeferimento do credenciamento.

7. Recebimento dos pedidos de credenciamento

7.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar a documentação solicitada no item 6, no Departamento de Licitações da Prefeitura de Nova Itaberaba, a partir do dia 17 de janeiro de 2023, às 08:00 horas.

7.2. Os documentos deverão ser apresentados em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres em sua parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2023
DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
NOME DO PROPONENTE:

8. Análise da documentação

8.1. A abertura e análise dos pedidos de credenciamento será feita em sessão pública da Comissão de Licitações, a ser realizada após o recebimento da documentação.

8.2. A partir da análise da documentação apresentada, a Comissão de Licitações se pronunciará sobre o deferimento ou indeferimento de cada um dos pedidos de credenciamento.

8.3. A Comissão analisará a documentação de habilitação no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir de seu recebimento.

8.4. Das decisões da Comissão de Licitações caberá recurso administrativo para a autoridade superior, no prazo de 5 dias úteis.

9. Contratação

9.1. Decididas todas as questões referentes ao Credenciamento, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, através da comissão permanente de licitações do Município, celebrará contratos de prestação de serviços com todas as empresas devidamente habilitados.

9.2. A contratação terá validade de 12 (doze) meses.

9.3. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITABERABA – FMS, por intermédio de sua equipe técnica, fornecerá ao beneficiários as autorizações para fornecimento do objeto.

9.4. A distribuição dos serviços será equânime entre todas as empresas habilitados.

9.5. Os serviços deverão ser cumpridos rigorosamente pelos credenciados, devendo qualquer mudança ou impossibilidade de realização, ser comunicada ao Fundo Municipal de Saúde com antecedência mínima de 7 (sete) dias consecutivos.

10. Sanções administrativas e descredenciamento

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o CREDENCIAMENTO sujeitará a pessoa física ou jurídica, no que couber, às sanções previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93, garantida prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer obrigações assumidas com o CREDENCIAMENTO:

10.1.1. Advertência por escrito;

10.1.2. Suspensão do CREDENCIAMENTO, por prazo não superior a 2 (dois) meses;

10.1.3. Rescisão do CREDENCIAMENTO.

10.2. As sanções poderão ser aplicadas independentemente de ter a pessoa física ou jurídica sido penalizada em contrato, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

10.3. Ocorrerá o DESCREDENCIAMENTO automático da jurídica que, por qualquer motivo, esteja impedida de desempenhar a atividade profissional.

10.4. O não-atendimento às autorizações de consulta emitidas pelo Fundo Municipal de Saúde acarretará a penalidade prevista no subitem 10.1.2, salvo em caso fortuito ou de força maior cuja justificativa seja aceita pela administração.

10.5. A reincidência no disposto no subitem anterior imputará a aplicação da penalidade prevista no subitem 10.1.3.

11. Das disposições gerais:

11.1. Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse da Pessoa Jurídica em participar do presente CREDENCIAMENTO implicará submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

11.2. Dúvidas decorrentes do presente Edital poderão ser esclarecidas mediante consulta formulada por telefone (49 3327-0066) ou por email (licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br), ou pessoalmente no departamento de licitações do município, localizado na Rua José Marocco, 2226 - Centro, Nova Itaberaba/SC.

11.3. À comissão permanente de licitações do MUNICÍPIO, além do recebimento e exame da documentação, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como dirimir sobre dúvidas ou omissões.

11.4. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela apresentação da documentação relativa ao presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

11.5. Qualquer recurso ou contestação somente poderá ser manifestado por intermédio do representante legal da pessoa jurídica interessada ou por procurador legalmente habilitado.

11.6. O presente processo de CREDENCIAMENTO poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação.

11.7. Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 8.666/93 e alterações, através da comissão permanente de licitações do Município de NOVA ITABERABA, Estado de Santa Catarina.

11.8. Fazem parte deste Edital:

11.8.1. Termo de Referência (anexo I);

11.8.2. Minuta de Contrato (anexo II);

11.8.3. Modelo de requerimento de inscrição Pessoa Jurídica (anexo III);

12. Foro

12.1. Fica eleito o Foro da Justiça da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nova Itaberaba, 17 de dezembro de 2023.

NÉDIO LUIZ CONCI
Secretario Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA 01/2023

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável: Nédio Luiz Conci

Objeto: O presente edital tem por objeto o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, pelo modelo de Credenciamento Universal e/ou compra de serviços para realização de cirurgias eletivas.

As cirurgias eletivas fazem parte ao elenco de média complexidade a serem realizados aos pacientes assistidos na rede pública ou conveniada ao SUS deste município de Nova Itaberaba.

Justificativa: O Município de Nova Itaberaba não dispõe de prestador em sua sede que realize os procedimentos elencados no presente edital, buscando sua realização em prestadores próximos ao mesmo.

Considerando o novo modelo de Gestão do SUS, em que o Ministério da Saúde repassa recursos da Média Complexidade aos Municípios na modalidade fundo a fundo, e considerando as exigências da Lei 8.666/93, a qual regulamenta a contratação de serviços de terceiros, solicitamos a abertura do edital de licitação dos serviços aqui elencados, a fim de que esta Secretaria possa regular o encaminhamento de seus pacientes.

Valor estimado: O valor estimado ao ano será de aproximadamente **R\$ 254.570,07** (Duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta reais e sete centavos).

Dotação Orçamentária: Recurso Próprios e os repassados no MAC.

Detalhamento dos Serviços Contratados:

-Cirurgias eletivas conforme especificações na tabela a seguir.

TABELA DOS VALORES A SEREM PAGOS POR PROCEDIMENTO, CONFORME FONTE DE RECURSOS DESTINADOS NO PAGAMENTO.

TIPO DE SERVIÇO S SER PRESTADO	CÓDIGO SUS	QUANTIDADE PROCED/ANO	AIH	PAGAMENTO COM REC. PRÓPRIOS R\$	VALOR TOTAL/ANO R\$
ORTOPEDIA					
Joelho/menisco	040805089-6	Até 20/ano		1.000,00	20.000,00
Túnel do Carpo	040302012-3	Até 20/ano		1.000,00	20.000,00
Retirada Corpo Estranho mão	040806032-8	Até 03/ano		539,07	1.617,21
Impacto sub acromial	040801023-1	Até 20/ano		400,00	8.000,00
Tornozelo	040805014-4	Até 03/Ano		400,00	1.200,00
Manguito rotador ombro	040801041-2	Até 08/Ano		1.000,00	8.000,00
Ligamento cruzado anterior	040805089-6	Até 05/Ano		2.102,18	10.510,90
Cisto sinovial	040806021-2	Até 04/Ano		400,00	1.600,00
Alongamento/encurtamento miotendioso	040806001-8	Até 02/Ano		400,00	800,00
Burcectomia	900101381-0	Até 08/Ano		400,00	3.200,00
Exploração de articulação com ou sem sinovectomia	900101444-0	Até 10/Ano		400,00	4.000,00
Ostectomia de ossos longos exceto da mão	900101383-0	Até 05/Ano		500,00	2.500,00
Reparo de rutura do manguito rotador	900101294-0	Até 05/Ano		1.000,00	5.000,00
Tenólise	900101416-0	Até 20/Ano		400,00	8.000,00
Tenomiotomia/desinseção	900101392-0	Até 10/Ano		400,00	4.000,00
Tenoplastia ou enxerto de tendão único	900101393-0	Até 04/Ano		500,00	2.000,00
Tenosinovectomia em membros superiores	900101407-0	Até 04/Ano		400,00	1.600,00
Tratamento de lesão osteo-crondal	900101377-0	Até 10/Ano		600,00	6.000,00
Lâmina de Shaver	Consortio 4660	Até 10/Ano		300,00	3.000,00
Prótese de quadril acimentada	040804009-2	Até 05/Ano		1.714,72	8.576,60
OTORRINO					
Septoplastia	040401051-2	Até 08/Ano		400,00	3.200,00

Turbinectomia	040401041-5	Até 15/Ano		500,00		7.500,00
Adenoidectomia	040401001-6	Até 15/Ano		500,00		7.500,00
Timpanotomia	040401035-0	Até 06/Ano		600,00		3.600,00
CIRURGIA GERAL						
Colecistectomia	040704006-4	Até 20/Ano		650,00		13.000,00
Colecistectomia a Vídeo	040703003-4	Até 20/Ano		650,00		13.000,00
Herniorrafia Umbilical	040901020-0	Até 08/Ano		500,00		4.000,00
Herniorrafia Inguinal	040704009-9	Até 20/Ano		500,00		10.000,00
Herniorrafia Epigástrica	040704006-4	Até 03/Ano		500,00		1.500,00
Vasectomia	040806032-8	Até 10/Ano		600,00		6.000,00
Hernia Recidivante	040901021-9	Até 04/Ano		450,00		1.800,00
Exérese de tumor de pele e anexos/cistocebáceos/lipoma	040101007-4	Até 04/Ano		180,00		720,00
Hernioplastias incisional	900101247-0	Até 03/Ano		500,00		1.500,00
Enteroanastomose	040702018-7	Até 01/Ano		1.500,00		1.500,00
Extirpação e Supressão de lesão de pele e tecido celular subcutâneo.	040102010-0	Até 08/Ano		400,00		3.200,00
GINECOLÓGICAS						
Incontinência Urinária via vaginal	040907027-0	Até 06/Ano		800,00		4.800,00
Incontinência urinaria via abdominal	040901049-9	Até 04/Ano		800,00		2.400,00
Histerectomia total	040906013-5	Até 08/Ano		500,00		4.000,00
Ooforectomias	040906021-6	Até 04/Ano		500,00		2.000,00
Conização	040906003-8	Até 04/Ano		500,00		2.000,00
Laqueadura	040906018-6	Até 20/Ano		500,00		10.000,00
Histerectomia Subtotal	9001012660	Até 02/Ano		500,00		1.000,00
Curetagem cineotica	900101255-0	Até 02/Ano		400,00		800,00
Curetagem	040906004-6	Até 04/Ano		400,00		1.600,00
Tela Stilm U-Tap	Consórcio 5273	Até 10/Ano		990,00		9.900,00
PROCTOLOGIA						

Ligadura Elástica	040702028-4	Até 20/Ano		450,00		9.000,00
Fistulectomia	900101252-0	Até 02/Ano		400,00		800,00
CIRURGIAS UROLÓGICAS						
Varicoceles Unilateral	040904023-1	Até 06/Ano		857,56		5.145,36
Ressecção Endoscópica da próstata	040903004-0	Até 06/Ano		500,00		3.000,00
Nefrolitomia Percutânea	040901023-5	Até 04/Ano		800,00		3.200,00
Hidroceles	040904021-5	Até 07/Ano		800,00		2.400,00
Postectomia	900101483-0	Até 02/Ano		650,00		1.300,00
CIRURGIA VASCULAR						
Tratamento cirúrgico de varizes unilateral	040602057-4	Até 04/Ano		650,00		2.600,00
TOTAL						254.570,07

Valores: Os valores propostos em forma de complemento são os constantes da tabela do Consórcio CISAMOSC, além da AIH MAC.

Os valores das AIHs não estão especificados neste instrumento, tendo em vista que será bancado pelo MS/SES/SC por meio do processamento das AIHs, tendo em vista que o teto encontra-se na gestão do estado de Santa Catarina.

Para aqueles procedimentos em que houver a indicação médica de telas, lâminas Shaver e outros materiais não contemplados no pagamento das AIHs, estes serão custeados através de código próprio da tabela CISAMOSC e/ou pelo contrato, quando o código constar do mesmo.

Prazo de Credenciamento: O prazo para o credenciamento será de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação do Edital.

Obrigações do Credenciado:

- Apresentar mensalmente à Secretaria Municipal da Saúde, no setor de agendamento até o 5º. (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, a produção e a fatura dos serviços prestados para conferência e posterior autorização de pagamento;
- Os serviços serão realizados no estabelecimento do credenciado, incluindo todas as despesas inerentes à integralidade do atendimento;
- Permitir que o setor responsável da Secretaria de Saúde, inspecione a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;
- O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação;
- As guias de requisição dos exames, deverão estar autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde deste município de referência do paciente, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo autorizador;
- A empresa credenciada será responsável pelo material necessário para realização dos procedimentos cirúrgicos;
- Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução dos serviços;
- É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar o município ou a terceiros, durante a prestação dos serviços ora contratados;

- Caso o Credenciado desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito a ser encaminhado ao Gestor Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis;

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Ao município de Nova Itaberaba constituem as seguintes obrigações:
- Reajustar os valores de complementação pagos pelos serviços prestados pelo mesmo percentual dos reajustes praticados na tabela do Consórcio CISAMOSC,
- Efetuar o pagamento até 20 (vinte) dias após emissão da nota fiscal;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
- Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;
- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Nova Itaberaba -SC, 05 de janeiro de 2023.

Nédio Luiz Conci
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

O **Município de Nova Itaberaba** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 11.272.232/0001-15, com sede na Rua XXXX, Centro, Nova Itaberaba, SC, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito n CNPJ sob n.º XXXX, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**, neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde Sr. **XXXX**, portadora do RG n.º....., CPF n.º, doravante denominado CONTRATANTE, e **XXXXXXXXXXXXXXXX**,.....,, pessoa (física ou jurídica de direito privado), estabelecida à Rua, na cidade e Município de, inscrita no (CPF/CNPJ/MF)



sob o nº, representada por seu titular, Senhor, brasileiro(a),, residente e domiciliado na cidade e Município de..... Estado de....., à Rua, inscrita no CPF/CIC sob o nº, doravante denominado CONTRATADO, nos termos do Edital de Chamamento Público nº XXXX- FMS, e do processo de inexigibilidade de licitação nº XXXX, firmam o presente contrato de prestação de serviços, de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, pela modalidade de Credenciamento Universal e/ou compra de serviços para realização de cirurgias eletivas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, o CONTRATADO receberá o valor fixado no Edital de Chamamento Público, ou seja, R\$ XXX por prótese/conserto, sem reajustes ao longo do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS FONTES DE RECURSOS:

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta do Orçamento Geral do Município, do seguinte programa:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o presente contrato sujeitará o CONTRATADO, no que couber, às sanções previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93, garantida prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer obrigações assumidas com o credenciamento:

- 1.1. Advertência por escrito;
- 1.2. Suspensão do Contrato, por prazo não superior a 2 (dois) meses;
- 1.3. Rescisão do contrato.

As sanções poderão ser aplicadas independentemente de ter a pessoa física ou jurídica sido penalizada em contrato, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

Ocorrerá ainda a rescisão do contrato no caso de o CONTRATADO vir a ficar impedido de desempenhar a atividade profissional.



O não-atendimento às autorizações de serviços emitidas pelo Fundo Municipal de Saúde acarretará a penalidade prevista no subitem 1.2, salvo em caso fortuito ou de força maior cuja justificativa seja aceita pela administração.

A reincidência no disposto no subitem anterior imputará a aplicação da penalidade prevista no subitem 1.3.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

Dentro do prazo legal, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

O MUNICÍPIO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE - FMS obriga-se a:

- Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com os serviços efetivamente prestados;
- Efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente da realização dos serviços, mediante apresentação pelo CONTRATADO da Nota Fiscal/Fatura;
- Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados.;
- Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O CONTRATADO obriga-se a:

- Atender todos os pacientes que lhe forem encaminhados pelo CONTRATANTE, sem nenhum dispêndio a esses, conforme guias de encaminhamento que lhe forem apresentadas;
- Preencher com exatidão e clareza todos os formulários e documentos obrigatório na execução de suas atividades/serviços.
- Apresentar a nota fiscal/fatura de prestação de serviço relativa aos serviços realizados, com a devida comprovação, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

- Comunicar com antecedência de 7 (sete) dias, a não disponibilidade de prestar os serviços, por motivos devidamente justificados, definindo o período de não atendimento;
- Observar todas as normatizações estabelecidas do Sistema Único de Saúde - SUS, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITABERABA - FMS** e demais normas reguladoras dos serviços de saúde pública;
- Cumprir rigorosamente o atendimento dos serviços requisitados.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES:

O CONTRATADO assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços previstos no presente Contrato, inclusive dos profissionais e de todos os materiais e equipamentos necessários para a execução plena dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ÔNUS

O **MUNICÍPIO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITABERABA - FMS** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações, vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução dos serviços previstos no presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

São condições gerais do presente Contrato:

- Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CONTRATADO, o pagamento feito pelo **MUNICÍPIO** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITABERABA - FMS** será postergado para a próxima data de pagamento.
- Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá cobrar do usuário de seus serviços qualquer importância.
- O **MUNICÍPIO** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITABERABA - FMS**, reserva-se o direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados, das faturas apresentadas, solicitar perícia e informações adicionais e, em justificando, glosar despesas e procedimentos.
- A remuneração recebida pelo **CREDENCIADO** não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária.
- O **CONTRATADO** poderá descredenciar-se desde que comunique oficialmente ao **MUNICÍPIO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITABERABA -**



FMS, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

- É vedado ao **CONTRATADO** delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços previstos neste termo.

- Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo **MUNICÍPIO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITABERABA - FMS**, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento á saúde pública da população do Município de Nova Itaberaba.

- O presente Termo de Credenciamento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e demais alterações vigentes, e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

- Os pagamentos ficam condicionados à apresentação dos seguintes documentos:

I - certidão de débitos junto ao INSS;

II - Certidão de débitos junto ao FGTS;

- Os documentos exigidos nos incisos I e II, *supra*, a critério do órgão competente do **MUNICÍPIO** poderão ser substituídos por simples verificação de sua regularidade em site web específico.

- Verificada a sua inadimplência haverá suspensão do pagamento até a sua regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chapecó/SC, excluído qualquer outro, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente contrato.

Para firmeza e validade do que ficou acordado, foi lavrado o presente termo de Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Nova Itaberaba, XX de XXX de 2022.

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA

Ref.: Edital de Chamamento Público nº XXXX

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº ____, cidade de _____, Estado de _____, REQUER SEU Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, pela modalidade de Credenciamento Universal e/ou compra de serviços para realização de exames de diagnósticos de Ultrassonografias e Mamografias, na forma do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº XXX.

Na oportunidade, declara que possui total e plena disponibilidade para realização serviços, que conhece integralmente as normas estabelecidas e que aceita todas as condições para cumprimento das obrigações decorrentes do Edital de Chamamento Público antes referido.

Declara ainda, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Edital de Chamamento Público, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nova Itaberaba, XXX, de XXX de 2022.

Empresa

CNPJ



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A67C-68DD-A8FC-5D51

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NEDIO LUIZ CONCI (CPF 251.XXX.XXX-53) em 17/01/2023 08:21:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaitaberaba.1doc.com.br/verificacao/A67C-68DD-A8FC-5D51>